



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Lisboa, 23 novembro 2018



A MISSÃO

A TPF – CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A. (“TPF”), pessoa coletiva n.º 500963363, sediada na Rua Laura Alves, n.º 12, 8.º, 1050-138, Lisboa, Portugal estabeleceu como prioridade nas suas políticas a proteção dos dados pessoais por si recolhidos e tratados.

Como tal, serve a presente POLÍTICA o propósito de integrar os conceitos e as diretrizes subjacentes a uma boa conduta à luz do Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais” ou “RGPD”).

Esta POLÍTICA vincula não só a TPF no exercício da sua atividade e os seus colaboradores no exercício das suas funções, mas também as suas relações com parceiros, prestadores de serviços e demais profissionais com que se relacione.

Esta poderá ser alterada a todo o tempo, na medida do necessário à sua atualização e retificação, caso em que deverá ser assegurada a comunicação devida a todos os que à mesma se encontram vinculados.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	4
I. QUALIDADE DA TPF	7
II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS AO SEU CUIDADO	8
A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO	8
DADOS PESSOAIS:	8
TRATAMENTO QUE NÃO EXIGE IDENTIFICAÇÃO:	8
DECISÕES BASEADAS EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS: ...	9
B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO	9
EXECUÇÃO DE UM CONTRATO NO QUAL O TITULAR É PARTE, OU DILIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS A PEDIDO DO TITULAR DE DADOS:	9
OBRIGAÇÃO JURÍDICA:.....	9
FINALIDADE COMPATÍVEL COM AQUELA PARA A QUAL OS DADOS FORAM INICIALMENTE RECOLHIDOS:	9
INTERESSES LEGÍTIMOS PROSEGUIDOS PELO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS OU POR TERCEIROS:	10
CONSENTIMENTO:	10
C. CONSERVAÇÃO E FINALIDADE DO TRATAMENTO	11
SOBRE A FINALIDADE	11
SOBRE A DURAÇÃO	11
III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL	12
A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES	12
NO ÂMBITO DE RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:	12
EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS:	12
NO SEGUIMENTO DA BOA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DA RELAÇÃO CONTRATUAL:	15

SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONTEXTO LABORAL:.....	16
B. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES.....	17
UTILIZAÇÃO DOS SEUS WEBSITES:	17
UTILIZAÇÃO DOS SEUS WEBSITES PELOS SEUS COLABORADORES:.....	18
UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS:.....	18
C. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES:.....	19
CONTRATAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS:.....	19
SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE RELAÇÃO COM CLIENTES OU POTENCIAIS CLIENTES:.....	20
IV – PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	21
V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	23
PRINCÍPIO DA LICITUDE:	23
PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA:.....	23
PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO DAS FINALIDADES:	23
PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS E DA LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO:	23
PRINCÍPIO DA EXATIDÃO, DA INTEGRIDADE E DA LEALDADE DOS DADOS:	23
PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE:	23
VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS.....	24
<i>A privacidade da pessoa é um direito fundamental cada vez mais privilegiado.....</i>	24
A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS.....	24
DIREITO DE ACESSO:	24
DIREITO DE RETIFICAÇÃO:.....	24
DIREITO À LIMITAÇÃO E AO ESQUECIMENTO:.....	24

DIREITO DE OPOSIÇÃO	24
LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DO TITULAR:.....	24
B. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR	25
C. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	25
VII. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS.....	26
GRUPO EMPRESARIAL:	26
COOPERAÇÃO COM PARCEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CLIENTES:	27
VIII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO.....	30
PROFISSIONAIS OBRIGADOS AO SIGILO:.....	30
IX. AVALIAÇÃO DE IMPACTO.....	31
X. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	32
A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES	32
B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO ..	32
XI. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	33
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	33
XII. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ..	35



I. QUALIDADE DA TPF

Em determinadas circunstâncias, a TPF assume, nos termos do RGPD e ao abrigo da presente POLÍTICA, a função de Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, podendo ser responsabilizada por eventuais danos que resultem para os titulares dos dados pessoais que sejam decorrentes das operações de tratamento que realiza.

Esta responsabilidade deriva do facto de a TPF recolher e tratar dados de pessoas singulares – nomeadamente os dos seus **colaboradores, prestadores de serviços** e dos seus **clientes particulares** – que, independentemente da sua nacionalidade ou local de residência, se encontram na União Europeia, bem como do facto de oferecer produtos e serviços através de estabelecimento sito igualmente na União Europeia.

Mas a TPF poderá ser também, em determinadas circunstâncias, Subcontratante ou Terceira, para aquele efeito. Estas qualidades derivam do facto de levar a cabo operações de tratamento de dados **por conta** de outra entidade, ou por esta **autorizada**, respetivamente.

Foi neste sentido que considerou a necessidade de implementar um plano de controlo, manutenção e proteção da privacidade dos titulares dos dados que trata nessa qualidade, em conformidade e nos termos do RGPD.

Com efeito, enquanto Responsável pelo Tratamento, a TPF assume o dever de:

1. Aplicar medidas técnicas e organizativas adequadas a assegurar e a comprovar que as operações de tratamento que realiza são conformes com o RGPD;
2. Cooperar com a Autoridade de Controlo, reportando situações de incidentes e solicitando pareceres, quando necessário e/ou adequado¹;
3. Adotar mecanismos e procedimentos de comunicação, céleres e eficazes, com o titular dos dados pessoais, bem assim como as medidas técnicas e organizativas necessárias à assistência e salvaguarda dos seus respetivos direitos;
4. Identificar subcontratantes por forma a regular as suas relações com os mesmos nos termos do RGPD;
5. Cooperar ativamente com o Encarregado de Proteção de Dados.

¹ V. Ponto X.B

II. SOBRE OS DADOS PESSOAIS AO SEU CUIDADO

A TPF reconhece que, para que a presente POLÍTICA seja o mais transparente e esclarecedora possível, é necessário compreender o que está em causa quer em relação ao tipo de dados que são tratados como às operações de tratamento a que estão sujeitos.

Desta forma, em relação às situações em que esta assume a qualidade de Responsável pelo Tratamento, será relevante que todos os parceiros e prestadores de serviços com quem se relacione – sejam subcontratantes ou terceiros –, os seus colaboradores, e até os clientes com quem se relacione, consigam compreender os seus deveres e/ou direitos em matéria de proteção de dados, que lhes assistem:

A. IDENTIFICAR DADOS PESSOAIS E OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

DADOS PESSOAIS: Engloba qualquer informação, independentemente da natureza e do respetivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular, suscetível de a identificar ou de a tornar identificável, direta ou indiretamente, designadamente por referência a:

1. Números de identificação - como o número de cliente ou de colaborador.
2. Elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social - como através da sua representação por fotografias, voz, impressão digital e serviços de videovigilância, de publicações em redes sociais, do historial clínico e/ou escolar, dos gostos musicais, entre outros.
3. Dados de localização – como coordenadas.
4. Identificadores por via eletrónica - endereços IP, *cookies* e outras tecnologias semelhantes.

OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS: Engloba toda aquela atividade que seja efetuada sobre dados pessoais, independentemente do meio através do qual é realizada (automatizado ou não), tais como “a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou a interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição” – em conformidade com o artigo 4.º (“definições”) do RGPD.

TRATAMENTO QUE NÃO EXIGE IDENTIFICAÇÃO: Não são considerados dados pessoais as informações anónimas ou que foram tornadas de tal modo anónimas que o seu titular não seja - ou deixe de ser - identificado ou identificável (“dados anónimos”); mas já o serão os dados “pseudoanónimos”, na medida em que permitem a identificação do seu titular através de informações adicionais – como por exemplo um endereço de e-mail criptografado ou um ID de usuário.

Sempre que, no processamento de dados pessoais em que a TPF seja Responsável pelo Tratamento, não tenha obtido, não mantenha ou não trate informações que permitam identificar um titular de dados pessoais, apenas nos casos em que esse titular forneça informações

adicionais é que aquela se obriga a assistir os seus direitos. Tal acontece, por exemplo, quando trata dados anónimos ou anonimizados.

DECISÕES BASEADAS EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO DE DADOS: Os titulares dos dados não estarão sujeitos a decisões tomadas exclusivamente baseadas em tratamento automatizado dos seus dados - incluindo para criação e avaliação de perfis ou comportamentos - a não ser que nisso expressamente consintam². Tal não acontecerá quando este tratamento seja necessário à celebração ou execução de um contrato do qual seja parte, ou seja, legalmente previsto. Em todo o caso, será devidamente informado da lógica subjacente a um tratamento desse tipo, e das eventuais consequências que dele resultem para os seus direitos, liberdades e interesses fundamentais, bem como sobre a possibilidade de:

- .1 Se oporem a que os seus dados sejam tratados nestes termos.
- .2 Obterem intervenção humana por parte da TPF.
- .3 Manifestarem o seu ponto de vista e contestar a decisão.

B. FUNDAMENTO DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais que a efetuar pela TPF dependerão sempre da verificação de um fundamento, que pode ser:

EXECUÇÃO DE UM CONTRATO NO QUAL O TITULAR É PARTE, OU DILIGÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS A PEDIDO DO TITULAR DE DADOS: As operações de tratamento de dados pessoais com fundamento num contrato a que o titular dos dados se submeteu ou pretende submeter, dependem da sua necessidade para celebração do contrato pretendido e, assim sendo, na medida em que tal necessidade esteja devidamente justificada e documentada.

Estes dados poderão ser utilizados para preparar ofertas comerciais e propostas contratuais, no seguimento do pedido do titular relacionado com a execução e/ou celebração de um contrato.

OBRIGAÇÃO JURÍDICA: Apenas será válida a finalidade baseada em direito da União Europeia ou de um Estado-Membro.

FINALIDADE COMPATÍVEL COM AQUELA PARA A QUAL OS DADOS FORAM INICIALMENTE RECOLHIDOS: Nestes casos, não é necessário justificar as operações de tratamento de dados pessoais com um fundamento jurídico distinto daquele que permitiu a recolha inicial daqueles dados e que pode ser – a título ilustrativo – qualquer um dos acima referidos nesta POLÍTICA. Conquanto é nuclear o dever de se averiguar, entre outros:

- .1 Do cumprimento dos requisitos de licitude do tratamento inicial.
- .2 A existência de uma ligação entre a primeira finalidade e aquela a que se destina a nova operação de tratamento que se pretende efetuar.

² V. Ponto II.C



- .3 Do contexto em que os dados pessoais foram recolhidos, em especial as expectativas razoáveis do titular dos dados quanto à sua posterior utilização, baseadas na sua relação com o responsável pelo tratamento.
- .4 Da natureza dos dados pessoais.
- .5 Das consequências que o posterior tratamento dos dados pode ter para o seu titular.
- .6 Da existência de garantias adequadas tanto no tratamento inicial como nas outras operações de tratamento previstas.

INTERESSES LEGÍTIMOS PROSSEGUIDOS PELO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS OU POR TERCEIROS: O tratamento de dados fundamentado em interesses próprios da TPF - ou de eventuais parceiros e prestadores de serviços - apenas será lícito se não implicar que algum direito ou liberdade fundamental do titular seja descurado.

Poderá existir interesse legítimo quando:

- .1 Existindo uma relação relevante e apropriada entre a TPF e o titular dos dados (por exemplo, em caso de o titular ser cliente da TPF), este consiga esperar tratamento adicional dos seus dados.
- .2 Seja necessário à prevenção e controlo de fraude.
- .3 Sirva efeitos de comercialização direta.
- .4 A TPF integre um grupo empresarial ou detenha ligação semelhante que justifique a transmissão de dados pessoais entre si e em respeito pelos demais normativos do RGPD (essencialmente os relativos à transmissão de dados para países terceiros).

CONSENTIMENTO: O consentimento será o último fundamento de tratamento de dados a ser utilizado pela TPF para justificar as operações de tratamento de dados que realiza na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados. A TPF apenas solicitará autorização do titular para este efeito, quando não exista outro fundamento de licitude para o tratamento de dados e, sempre que seja o caso, recorrerá a mecanismos que permitam documentar os justos termos em que o consentimento for prestado.

Nas situações de pessoas com deficiência visual ou auditiva, sempre terá direito a um processo comunicacional adaptado à sua condição particular. O mesmo acontecerá nos casos em que a pessoa não saiba ler ou escrever, ocasião em que pode recorrer à assinatura a rogo, depois de lhe ser dada toda a informação necessária e de lhe ser lido o consentimento que presta. Pode ainda ser prestado verbalmente, se o seu titular permitir que seja devidamente documentado e arquivado.

Apenas existirá consentimento quando revelado por um ato positivo, claro e que reflita a vontade livre, específica, informada e inequívoca do titular dirigida a determinado tratamento sobre os seus dados pessoais, podendo ser revogado a todo o tempo.



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu





Em momento algum poderão ser utilizados artifícios com vista à obtenção indevida do consentimento do titular de dados, como o uso de opções pré-validadas ou do silêncio como forma de consentimento implícito.

C. CONSERVAÇÃO E FINALIDADE DO TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais poderá ainda pressupor a identificação de uma finalidade específica de tratamento, e dependerá sempre da definição dos períodos de duração do tratamento e da conservação dos dados pessoais tratados.

SOBRE A FINALIDADE: No momento da recolha de dados pessoais o titular deve autorizar o tratamento sobre os seus dados relativamente a uma ou várias finalidades específicas e explícitas que serão por si conhecidas.

SOBRE A DURAÇÃO: A operação de tratamento de dados pessoais deve ser feita pelo período mínimo necessário, findo o qual a TPF cessará a atividade de tratamento ou solicitará a autorização do titular para, justificadamente, não o fazer.

A duração da operação de tratamento poderá extravasar as finalidades em prol das quais os dados foram recolhidos, em função do que resultar das disposições legais associadas a períodos obrigatórios de tratamento de dados, e dos prazos legais relativos a defesa dos direitos das partes. Logo, e ilustrando, perante a hipótese de um cliente solicitar um serviço e esse ser prestado sem que tenha sido pago ainda o preço do mesmo, a TPF conservará os dados daquele cliente (e titular dos dados) pelo tempo de prescrição do seu crédito.



MEMBER OF

TPF

TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.

Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal

TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409

CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363

geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 0254/2010



SST - 0064/2010



GA - 2010/0124



III. DADOS PESSOAIS NA ESTRUTURA EMPRESARIAL

Os dados pessoais dizem respeito a um TITULAR DE DADOS PESSOAIS, que, entre uma empresa podem ser dos (A) **colaboradores**, de (B) **utilizadores**, de (C) **clientes** ou de outras pessoas com quem se relacione – mormente **parceiros** e **prestadores de serviços**.³

A. DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES

NO ÂMBITO DE RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO: O recrutamento tanto pode ter por base um processo promovido pela TPF – nomeadamente com a publicitação de ofertas de emprego em plataformas *on-line* e em redes sociais –, como a receção de currículos vitais a título de candidaturas espontâneas por *e-mail*.

O procedimento de recrutamento poderá implicar que a TPF estabeleça várias fases de tratamento de informação e que vão desde o recebimento dos currículos, a avaliação dos mesmos, à seriação e seleção de candidatos. Ocasionalmente, a TPF poderá subcontratar Empresas especializadas em recrutamento para este fim.

Em última linha, o recrutamento culmina em momento negocial e de contratação, em que os dados recolhidos nestes termos serão os mesmos que servirão de base ao contrato de trabalho a celebrar.

Este procedimento oscilará nas circunstâncias em que a TPF recorra a Empresas de Trabalho Temporário, devidamente licenciadas e reconhecidas nos termos legais.

Esta informação pessoal – mormente dados identificativos (como o nome e contactos) e dados académicos e profissionais (como certificados de curso e experiência profissional) - será tratada internamente pelos Responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos que, após validação por parte do Conselho de Administração, procede ao processamento de toda a informação, de acordo com procedimentos internos, garantindo a confidencialidade no seu tratamento nos termos desta POLÍTICA.

Na TPF não são aceites currículos em mão, devendo o candidato enviar o mesmo por *e-mail* ou através do site da TPF.

EM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS: No que concerne ao tratamento de dados de colaboradores, existe um formato de tratamento de dados bem vincado e que tem por génese aquilo que são as obrigações legais existentes:

- .1 Para o cumprimento de obrigações legais para com a Segurança Social: o processamento dos dados é feito pelo Departamento de Finanças, Administrativo e Qualidade (doravante DAQ) que procede à inscrição e cessação de colaboradores junto da Segurança Social, para efeitos, designadamente, do fundo de garantia salarial, e bem assim como para resolução de questões em geral referentes aos trabalhadores com esta entidade pública.

³ V. Ponto IV.

- .2 Para cumprimento de obrigações legais, o DAQ efetua, igualmente, a inscrição dos colaboradores no Fundo de Compensação.
- .3 Para cumprimento do Código de Trabalho no que diz respeito às obrigações do Empregador, designadamente com vista à realização de formação profissional, à marcação de ponto associada a impressão digital - dado biométrico - registos de horário, de férias e utilização de equipamentos de proteção individual; entre outras como a obrigação de manter mapas de deslocações. Neste seguimento, a TPF poderá transferir dados dos seus colaboradores a Empresas que disponibilizam soluções de *software* de gestão de Recursos Humanos.
- .4 Para o cumprimento de obrigações legais para com a Autoridade para as Condições de Trabalho, como é o caso ainda que não único, das obrigações de comunicação de acidentes mortais ou que evidenciem lesão física grave.
- .5 Para cumprimento das obrigações legais para com a Autoridade Tributária, como a comunicação do número de acidentes de trabalho verificados no ano transato em contexto de elaboração e comunicação de Relatório Único.
- .6 Para cumprimento de obrigações de comunicação a autoridades judiciárias, como o envio de informação a Tribunais, ou outras entidades como solicitadores e agentes de execução.
- .7 Para o cumprimento das obrigações de informação estatística ao Instituto Nacional de Estatística, I.P., desde logo para efeitos de estatística oficial sobre acidentes de trabalho.
- .8 No âmbito da gestão da informação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho.
- .9 Envio de dados de colaboradores para seguradoras com vista ao cumprimento de obrigações legais referentes a seguros legalmente obrigatórios.
- .10 Envio de dados de colaboradores para entidades competentes pela emissão de vistos⁴, no âmbito do destacamento destes para outras Empresas que integram o Grupo Empresarial da TPF e se situem fora da União Europeia.
- .11 Envio de dados de colaboradores para entidades a quem a TPF preste serviços, designadamente de fiscalização de obras, quando estas o exijam por razões de segurança, por estarem sujeitos do cumprimento de obrigação legais ou ao exercício de funções de interesse público.

ESPECIAL INCIDÊNCIA EM SEDE DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO: Decorre desde logo do Código do Trabalho que a TPF, na qualidade de Entidade Empregadora, é obrigada a organizar as suas

⁴ V. Ponto VII.



atividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dirigidas à prevenção de riscos profissionais e a promoção de saúde do colaborador.

Em cumprimento das obrigações legais relacionadas com a organização das atividades de Segurança, Higiene, e Saúde no Trabalho, a TPF recorre aos serviços de uma entidade externa para tratar dados sensíveis dos seus colaboradores.

Mas a TPF também recorre a medidas preventivas e de segurança levadas a cabo pelo Departamento Qualidade, Segurança e Ambiente, nomeadamente através de uma avaliação sistemática dos riscos para a segurança dos seus colaboradores e de Políticas de Prevenção na Empresa orientadas para a prevenção de lesões e outros danos relacionados com a saúde dos daqueles e de terceiros que também se encontrem sob sua responsabilidade.

Sempre que recorrer a estas medidas considerará procedimentos complementares que deverão também existir na sua estrutura em cumprimento da presente POLÍTICA.

Face à sensibilidade inerente a estes dados também em contexto laboral, a TPF compromete-se ainda a assegurar medidas de não discriminação; a limitar a existência de medidas de controlo de hábitos pessoais na justa medida em que estas informações se possam relacionar com certas sintomatologias e outros dados de saúde; e, a garantir que medidas de segurança da informação serão sempre consideradas. Tal inclui a própria conservação dos documentos de forma segura e pelo período legalmente definido, a concretização de medidas internas quanto à circulação e acesso dessa informação, e a separação destes dados pessoais dos demais.

ESPECIAL INCIDÊNCIA NAS RELAÇÕES COM SEGURADORAS: Em cumprimento das suas obrigações legais em matéria de transferência de responsabilidade, a TPF relaciona-se com seguradoras que oferecem cobertura de acidentes de trabalho dos seus colaboradores, sendo também esta uma obrigação legal a que está adstrita enquanto Entidade Empregadora.

É neste sentido que está obrigada a enviar à seguradora informação relativa ao vencimento dos seus colaboradores e segurados e ao sinistro ocorrido (acidente de trabalho) mediante o preenchimento da participação do seguro.

A TPF poderá ainda comunicar às seguradoras informação não detalhada dos cuidados prestados aos colaboradores na medida do estritamente necessário à faturação e cobrança de valores no seguimento da gestão de tais serviços de saúde.

A TPF poderá igualmente contratar seguros de saúde e de vida cujos beneficiários serão os seus colaboradores (e familiares dos mesmos), sendo que serão os colaboradores a fornecer à TPF os próprios os dados e dos respetivos familiares voluntariamente, de forma a usufruir do seguro em causa.

A comunicação de informação de saúde do colaborador nestes termos, apenas poderá ser feita a profissional de saúde obrigado ao sigilo indicado pela seguradora ou, na sua ausência, mediante consentimento expresso do colaborador prestado nos termos da presente POLÍTICA.

Nos referidos contratos de seguro e noutros seguros que a TPF ofereça aos seus colaboradores, deverá garantir a transferência de dados nos termos referidos, apenas



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 0254/2010

SST - 0064/2010

GA - 2010/0124



contratando entidades que assegurem a confidencialidade e segurança de tratamento dos mesmos - a que, aliás já se encontram adstritas por imposições legais – e balizando as respetivas responsabilidades em termos de tratamento de dados pessoais.

NO SEGUIMENTO DA BOA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DA RELAÇÃO CONTRATUAL: No que diz respeito à estrutura organizacional e à manutenção dos postos de trabalho dos colaboradores empresa, a TPF adota várias medidas administrativas que envolvem o tratamento de dados pessoais daqueles, tais como:

- .1 Sistemas de registo de assiduidade que operam através da leitura de dados biométricos.
- .2 Realização de auditorias de ambiente e qualidade promovidas pelo Departamento competente da TPF e que implica, entre outras operações de tratamento de dados pessoais, tratarem qualificações de colaboradores, inquéritos de satisfação.
- .3 Interposição de medidas de apoio ao emprego junto do IEFP.
- .4 Trocas de correspondência com os colaboradores, por carta ou *e-mail*.
- .5 Planeamento de viagens para os colaboradores que sejam destacados para outras Empresas que integrem o Grupo TPF, ou que necessitem de realizar deslocações de trabalho, nomeadamente através da aquisição de bilhetes a empresas de transportes, bem como a reserva da estada.
- .6 Criação de cartões para efeitos de controlo e acesso, nas situações em que a TPF esteja a prestar um serviço a outra Empresa.
- .7 Formação profissional obrigatória para a prestação de serviços em determinadas entidades.
- .8 Criação de “cartões refeição” associado ao nome e NIF do colaborador.
- .9 Criação de procedimentos de utilização de máquinas e equipamentos de trabalho, como impressoras e fotocopiadoras onde são utilizadas as informações pessoais estritamente necessárias para este efeito.
- .10 Criação de procedimentos de segurança dos equipamentos de trabalho por parte do DAQ, através do registo de EPI realizado através da "Ficha de Distribuição EPI".
- .11 Implementação de programas de gestão empresarial (ERP) organizados por módulos, de pastas partilhadas em rede, de programas de gestão documental e outras plataformas ou equipamentos, todos associados a políticas de controlo e monitorização de acessos.
- .12 Implementação de procedimentos seguros para recolha de informação pessoal do colaborador, nomeadamente através do Portal do Colaborador (Sendys).
- .13 Criação de ferramentas de trabalho, nomeadamente de avaliações de desempenho, capazes de identificar competências e perfis, ajustando-os na medida do necessário à adequação de colaboradores a postos de trabalho, promovendo uma melhoria contínua



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 02542010

SST - 00642010

GA - 20100124



na produtividade destes, o que poderá implicar uma transferência de dados para a Empresa que disponibiliza este *software* de gestão.

- .14 Comunicação de informação identificativa do colaborador aos serviços que lhe prestem cuidados de saúde em caso de acidente, no caso de este estar incapacitado de o fazer por si.
- .15 Marcação das consultas de viajante para os colaboradores que sejam destacados ou que se desloquem em trabalho, sempre que tal seja estritamente necessário.
- .16 Demais procedimentos internos relativos à boa execução da prestação de trabalho e à salvaguarda dos interesses da TPF, como acontece com os processos de incidências e reclamações – por exemplo, em caso de erro de projeto.
- .17 Envio de dados para Entidades que contratem a TPF (quando esteja na posição de subcontratada), sendo partilhados os dados pessoais estritamente necessários para a execução desses contratos.

Estão em causa – no demais - dados essencialmente de foro identificativo do colaborador (nome, número de colaborador, categoria profissional e eventuais contactos).

O colaborador sempre será informado desta POLÍTICA aquando da celebração do contrato de trabalho e das operações de tratamento que a TPF realiza sobre os seus dados pessoais.

A conservação destes dados será feita pelo período em que durar a relação laboral, salvo se as disposições legais aplicáveis estabelecerem outros prazos de conservação, o colaborador nisso expressamente consentir, ou se existirem interesses superiores devidamente identificados e definidos em conformidade com esta POLÍTICA.

SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONTEXTO LABORAL:

- .1 Contratos de trabalho: até 12 anos após a cessação do contrato.
- .2 Documentos comprovativos de inscrição e cessação junto da Segurança Social, Fundo de Garantia Salarial, Autoridade para as Condições do Trabalho: até 12 anos após a cessação do contrato de trabalho.
- .3 Elementos contabilísticos (recibos de vencimento, relatório único, etc.): até 12 anos após a cessação do contrato de trabalho.
- .4 Elementos referentes a formação profissional: até 1 ano após a cessação da relação laboral, mas sempre 3 anos após fornecimento da formação ao colaborador.
- .5 Registos laborais obrigatórios (registo de horário, registo de férias, mapa de horário de trabalho, etc.): em determinados casos poderá guardar-se até 12 anos, necessitando de avaliação *in casu*, sendo que em princípio o período de conservação será até 1 ano após a cessação do contrato de trabalho.



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu





- .6 Documentos respeitantes a seguros: no mínimo 5 anos, e, dependendo da apólice de seguro subscrita, pode atingir o prazo de 1 ano após a cessação contratual se revelar-se superior a 5 anos.
- .7 Nos termos da legislação nacional aplicável: o prazo de conservação está definido em 40 anos de manutenção de todos os registos referentes a este serviço, sendo que existe também a obrigação de transferir todos estes dados para os ministérios competentes (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Ministério da Saúde) se, antes de decorridos 40 anos, a Entidade Empregadora (TPF) for extinta.

B. DADOS PESSOAIS DE UTILIZADORES

UTILIZAÇÃO DOS SEUS *WEBSITES*: A TPF detém um *website* sob o domínio “https://tpf.pt” - que possibilita ao utilizador conhecer os serviços por si prestados.

Neste *website* estão disponíveis ao utilizador alguns contactos – morada, número de telefone, de fax, e endereço de *e-mail* –, através dos quais poderá encetar comunicações com a TPF.

Como em qualquer outro *website*, a TPF recorre ao uso de tecnologias suscetíveis de tratarem dados pessoais dos seus utilizadores - como é o caso dos testemunhos de conexão (“*cookies*”).

O uso destas tecnologias implica que a TPF conheça a forma como o utilizador interage com os seus *websites* através dos dispositivos utilizados para o efeito, ou seja, por recolherem **informações sobre o dispositivo utilizado** - como por exemplo, o sistema operativo e browser utilizados, a data e duração da utilização do *website*; mas também **informações de localização** (país) e palavras mais pesquisadas. Estes dados são tratados pela TPF apenas para fins estatísticos.

Por outro lado, o uso destas tecnologias serve para facilitar e acomodar a utilização do *website*, sendo fundamental à experiência de navegação, bem como para evitar situações de fraude ou outras similares que impliquem um risco para a segurança dos seus utilizadores.

Serão também usados pelos parceiros ou prestadores de serviços cujo serviço a TPF subscreva e que implique a recolha e tratamento de dados dos seus utilizadores. Estes vão desde a análise estatísticas da interação dos utilizadores com o *website*, aos serviços que permitem a associação de ferramentas e funcionalidades de integração de redes sociais. Ou seja, quanto ao primeiro exemplo, para definir o perfil dos utilizadores do *website*, mediante a análise das suas preferências e atitudes, e, quanto ao segundo, para a disponibilização e partilha de vídeos, ou outra documentação audiovisual.

Ademais, da utilização do *website* poderão também ser recolhidos **dados pessoais identificativos do utilizador** - tais como o seu nome, língua, dados de contacto -; e, **dados da formação académica e da experiência profissional** – currículo vital. Nomeadamente, na área do *website* em que o utilizador poderá aceder às várias ofertas de emprego disponíveis e candidatar-se às mesmas, ou submeter uma candidatura espontânea e subscrição da newsletter.

Esta informação será arquivada durante de 6 meses (no caso de anúncios e candidaturas espontâneas) e será objeto de análise por parte do Diretor que solicitou a inclusão do anúncio



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 0254/2010



SST - 0064/2010



GA - 2010/0124





ou oportunidade de emprego, ou por quem este nomeie, para efeitos de gestão e processamento das candidaturas e de eventuais procedimentos de recrutamento.⁵ No caso da subscrição da newsletter os mesmos serão arquivados até que o utilizador pretenda (através da opção *unsubscribe*).

A TPF informará os seus utilizadores, na qualidade de titulares de dados pessoais, desta POLÍTICA e de outras dedicadas a regulamentar o tratamento que é feito sobre os mesmos. Estas informações serão facilmente acessíveis e prestadas de forma clara e transparente, associadas a um pedido de consentimento para o tratamento que se pretenda fazer dos dados a recolher, sempre que seja necessário.

Por uma questão de **transparência**, informa-se ainda que o *website* gerido pela TPF está associado a uma base de dados que poderá estar a cargo de entidades subcontratadas para o efeito onde – sempre que seja o caso - será arquivada toda a informação recolhida no mesmo. Estas entidades são subcontratadas na medida em que oferecem a segurança necessária aos dados a que têm acesso e dos quais, eventualmente e no exercício das suas funções, podem dispor. Estão, ademais, obrigadas nos termos da presente POLÍTICA.

UTILIZAÇÃO DOS SEUS WEBSITES PELOS SEUS COLABORADORES: No seu *website* - “<https://tpf.pt>” existe uma área de utilização exclusiva pelos colaboradores da TPF: “Portal dos Colaboradores”.

Esta área apenas está acessível ao colaborador que figure como utilizador registado, autorizado mediante **credenciais de acesso profissionais** próprias para o efeito.

O registo nesta área é facultado pela TPF e, embora associado a **dados identificativos** do colaborador como o seu nome e, eventualmente, local de residência, funciona essencialmente a nível de repositório de informação empresarial, associado a **informação profissional** do colaborador como o endereço de *e-mail* institucional e outras credenciais.

Este acesso estará ativo na justa medida do necessário à execução do contrato celebrado entre a TPF e o respetivo colaborador.

Uma vez o colaborador se torne inativo, a sua conta será, à partida, eliminada.

UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS: A TPF detém algumas contas em redes sociais.

Como tal, poderá aceder a determinadas informações facultadas por estas redes ou diretamente pelos utilizadores. Receberá diretamente desta rede, por exemplo, informação estatística anónima (como dados demográficos respeitantes ao seu público alvo – mormente para identificar tendências em razão da idade, sexo, situação amorosa e profissão –, e informação sobre estilos de vida e centros de interesse). Diretamente do utilizador poderá receber a informação identificativa que associou ao seu perfil, ou até um código de utilizador.

⁵ V. Ponto III.A





Os utilizadores destas redes sociais devem, por isso, ler as políticas de privacidade das mesmas de forma a conhecerem estas e outras operações de tratamento sobre os seus dados pessoais, e que disponibilizam à TPF ou a outras entidades.

A TPF utilizará estes dados nos termos desta POLÍTICA, limitando-os às finalidades que sirvam de base às comunicações encetadas pelos utilizadores destas contas, ou ao seu interesse legítimo em obter informação estatística anónima através destas redes.

SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS ON-LINE:

- .1 Prazo previsto na política de *cookies* relativamente à data de expiração dos dados armazenados por estas tecnologias;
- .2 Prazo relativo ao período durante o qual as comunicações trocadas entre as partes durarem;
- .3 Prazo de prescrição de procedimento criminal: 15 anos.

A anonimização de dados, nomeadamente para fins estatísticos, implica que os dados deixem de ser pessoais e possam ser tratados em função das necessidades da empresa.

C. DADOS PESSOAIS DE CLIENTES:

CONTRATAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS: Em sede comercial, a TPF poderá recolher dados pessoais de clientes particulares que pretendam contratar os seus serviços, nomeadamente os seus dados identificativos – nome, contactos, morada e NIF -, mas também eventuais dados bancários (como o IBAN ou número de conta), apenas para efeitos de faturação do serviço prestado e no âmbito do mesmo

Os dados fornecidos neste âmbito serão usados em diligências pré-contratuais e de execução do próprio contrato a que o cliente se submeteu. Concretamente para:

- .1 Processar encomendas de serviços e pedidos de orçamentação e de emissão de faturas;
- .2 Prestar apoio pós prestação de serviços, nomeadamente gerindo eventuais reclamações;
- .3 Responder a pedidos de informação;
- .4 Prestar serviços associados.

A TPF respeitará as obrigações de informação, registo e documentação associadas a operações de tratamento de dados pessoais cuja base é um contrato⁶, e demais resultantes desta POLÍTICA.

⁶ V. Ponto II.B



SÃO PRAZOS LEGAIS DE CONSERVAÇÃO A CONSIDERAR EM CONTEXTO DE RELAÇÃO COM CLIENTES OU POTENCIAIS CLIENTES:

- .1 Prazo de duração de negociações.
- .2 Prazo de duração do contrato.
- .3 Prazo de eventuais garantias contratuais.
- .4 Prazo de caducidade para denúncia de vícios no serviço prestado.
- .5 Prazo relativo ao período durante o qual as comunicações trocadas entre as partes durarem.
- .6 Prazo de prescrição de procedimento criminal: 15 anos.
- .7 A anonimização de dados, nomeadamente para fins estatísticos, implica que os dados deixem de ser pessoais e possam ser tratados em função das necessidades da empresa.

A prorrogação destes prazos de conservação e o apoio ao exercício dos titulares dos direitos por parte da TPF sempre estará dependente da finalidade para a qual os dados foram recolhidos, da verificação de interesses superiores que se sobreponham, concretamente de interesses legítimos próprios, de terceiros, ou de interesses públicos; bem como da legislação vigente em cada momento.



IV – PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em cumprimento das finalidades de tratamento de dados subjacentes à sua atividade – entre as quais plasmadas nesta POLÍTICA - a TPF terá de tornar os dados pessoais que trata acessíveis aos seus parceiros e prestadores de serviços. Ou seja, qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, que trate dados pessoais por conta da TPF ou mediante sua autorização: instituições financeiras, seguradoras, prestadores de serviços técnicos e de assessoria, entidades de deteção e prevenção de fraude ou de prestação de serviços de segurança, profissionais encarregados da logística, do transporte, da entrega ou outros serviços como os responsáveis do apoio ao cliente, e até a prestadores de serviços relacionados com marketing e publicidade.

As pessoas e as entidades referidas estarão obrigadas a acordos de regulação de responsabilidades em matéria de proteção de dados pessoais, reduzidos a escrito, com menção ao objeto do contrato com especial incidência sobre a concreta operação de tratamento de dados a realizar, respetiva duração, finalidade do tratamento, tipo de dados pessoais tratados e categorias de titulares de dados pessoais envolvidos, bem como à confidencialidade das operações de tratamento que levam a cabo.

O titular dos dados poderá, a qualquer momento, informar-se dos termos em que os seus dados são tratados pelos parceiros e prestadores de serviços da TPF.

A TPF apenas aceitará relacionar-se com entidades que assegurem o cumprimento das suas obrigações nos termos desta POLÍTICA, sem prejuízo de outras que as partes por bem entendam, nomeadamente:

- .1 Quem trata dados por conta da TPF não pode subcontratar entidades para tratar os dados objeto do acordo existente com a TPF, sem o seu consentimento anterior e expresso, fornecido por escrito. E, quando o façam, devem garantir que o subcontratante ulterior cumpre as demais obrigações do RGPD em iguais termos.
- .2 Não transferir os dados pessoais dos titulares a terceiros e/ou para países terceiros salvo quando em cumprimento de uma obrigação legal ou perante a existência de interesse público prevalecente, casos em que deverá informar a TPF⁷.
- .3 Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso na execução do acordo.
- .4 Possuir e manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais que levar a cabo cumpra os requisitos do RGPD, nomeadamente no que toca à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais dos respetivos titulares⁸.
- .5 Apagar ou devolver à TPF os dados pessoais a que teve acesso, no término do acordo ente si celebrado, apagando cópias existentes salvo quando em cumprimento de uma

⁷ V. Ponto VII

⁸ V. Ponto VI.B e Ponto XII



obrigação legal ou perante a existência de interesse público prevalecente, casos em que informará a TPF.

- .6 Disponibilizar à TPF todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita ao abrigo do RGPD, facilitando e contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações.
- .7 Conservar registos escritos das operações de tratamento de dados pessoais, realizadas em nome da TPF, nos termos do RGPD, disponibilizando os registos das mesmas à Autoridade de Controlo.
- .8 Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da prestação dos serviços, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.
- .9 Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados pessoais ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.
- .10 Quando necessário, designar um Encarregado de Proteção de Dados e comunicar o nome e dados de contato dessa pessoa à TPF.
- .11 Informar a TPF se considerar qualquer das instruções por esta fornecidas, contrárias ao RGPD ou direito da União ou dos Estados-Membros.

Sempre que a TPF, ela mesma, atue nesta qualidade de parceira ou prestadora de serviços num acordo com outrem, sempre atuará na medida das orientações e demais instruções fornecidas por esse responsável pelo tratamento de dados e sempre em conformidade com as obrigações plasmadas nesta POLÍTICA.



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 0254/2010

SST - 0064/2010

GA - 2010/0124

V. PRINCÍPIOS QUE VINCULAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A TPF **compreende que** a salvaguarda da dignidade, liberdade e autonomia dos titulares dos dados que trata depende do respeito de um conjunto de princípios basilares:

PRINCÍPIO DA LICITUDE: Apenas serão tratados dados quando exista um fundamento legítimo previsto por lei, em total salvaguarda dos direitos dos respetivos titulares.

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA: Todas as comunicações e informações relacionadas com as operações de tratamento de dados pessoais serão de fácil acesso e formuladas em linguagem clara e precisa. A TPF privilegiará a recolha de dados pessoais junto do titular dos dados, atuando, na medida do possível, para garantir que o mesmo está devidamente informado sobre as operações de tratamento conduzidas sobre os seus dados pessoais.⁹

PRINCÍPIO DA LIMITAÇÃO DAS FINALIDADES: Apenas serão tratados dados pessoais na medida em que fins do tratamento não possam ser atingidos por outros meios¹⁰.

PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS E DA LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO: Apenas serão usados os dados pessoais adequados, pertinentes e limitados às necessidades decorrentes dos fins do tratamento, assim como apenas serão conservados pelo período mínimo para o efeito. A TPF estabelecerá prazos de conservação de dados para cada operação de tratamento que lhes diga respeito, findos os quais estes serão destruídos ou apagados; bem como existirá uma revisão regular e periodicamente a licitude dos dados tratados. Sempre que possível, os dados usados serão anonimizados¹¹.

PRINCÍPIO DA EXATIDÃO, DA INTEGRIDADE E DA LEALDADE DOS DADOS: Para evitar que os dados pessoais tratados sejam indevidamente manuseados, a TPF adotará medidas capazes de manter estes dados corretos, atualizados e íntegros, nomeadamente contra a sua perda, destruição ou danificação sob pena de serem apagados.¹²

PRINCÍPIO DA CONFIDENCIALIDADE: Os dados pessoais serão tratados de uma forma capaz de garantir a sua segurança e confidencialidade.¹³

⁹ V. Ponto III

¹⁰ V. Ponto II.C

¹¹ V. Ponto II.A

¹² V. Ponto XII

¹³ V. Ponto XII

VI. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

A privacidade da pessoa é um direito fundamental cada vez mais privilegiado.

A. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

DIREITO DE ACESSO: O titular dos dados pessoais pode solicitar à TPF o acesso aos dados por si facultados, assim como pode procurar obter as informações que estejam relacionadas com o seu tratamento – sobre quem realmente trata os seus dados pessoais, quais os prazos de tratamento associados, as categorias de dados em que se inserem, e até os direitos de que dispõe sobre os mesmos.

DIREITO DE RETIFICAÇÃO: O titular dos dados pessoais pode e deve retificar os mesmos, não sendo a TPF responsável pelos danos que resultem da negligência e do descuido do titular na retificação dos seus dados sempre que as medidas de segurança pertinentes e adequadas tenham sido tomadas.

DIREITO À LIMITAÇÃO E AO ESQUECIMENTO: Quando o titular dos dados pessoais entender que as políticas de privacidade apresentadas não são suficientes e quiser “ser esquecido” pelas bases de dados da TPF, pode requerer a limitação de tratamento relativamente a todos ou alguns dos dados pessoais tratados e, em última instância, o apagamento dos mesmos quando:

- .1 Verifique que os dados mantidos não estão exatos.
- .2 Considere ou não que os dados são desnecessários às finalidades para as quais foram recolhidos.
- .3 Em caso de ter exercido o seu direito de oposição.
- .4 Se os dados forem tratados ilicitamente.
- .5 Para cumprimento de uma obrigação legal.
- .6 Quando seja o consentimento para o tratamento dado por um menor de 16 anos.

DIREITO DE OPOSIÇÃO: Sempre que os dados pessoais tratados sejam utilizados para salvaguardar interesses legítimos próprios da TPF, de eventuais parceiros e prestadores de serviços com quem se relacione, ou de interesses públicos identificados, e o titular de dados pessoais entenda que a forma como os seus dados pessoais são tratados não é a mais indicada à sua situação particular ou que não serve as finalidades para as quais foram facultados, tem o direito de se opor a tal tratamento.

LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DO TITULAR: O exercício de qualquer direito por parte do titular dos dados tratados pela TPF na qualidade de Responsável pelo Tratamento será assistido no prazo de 30 dias, a menos que se sobreponha razão de interesse público, de interesse legítimo superior próprio da TPF ou de terceiros, obrigação legal ou contratual, ou ainda se o pedido for manifestamente infundado. Tais factos impeditivos poderão, inclusive, justificar que os dados facultados sejam conservados para além do período inicialmente previsto.

B. TUTELA DOS DIREITOS DO TITULAR

A presente POLÍTICA visa propósitos essencialmente informativos e de transparência não invalidando que o titular de dados pessoais que se sinta prejudicado nos seus direitos se socorra dos meios adequados à sua tutela.

O titular tem vários meios de reação ao seu dispor, como: apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados, recorrer às vias judiciais ou, ainda, tentando a resolução da sua situação diretamente junto da TPF ou do seu Encarregado de Proteção de Dados.

Para efeitos de processamento de reclamações, os dados facultados serão tratados pela TPF em função da duração da comunicação estabelecida e do tempo necessário à resolução do conflito apresentado.

C. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Além de outros deveres de informação plasmados nesta POLÍTICA, os titulares de dados pessoais tratados pela TPF, serão informados do seguinte:

- .1 Da identidade e os contactos da TPF¹⁴ e do Encarregado da Proteção de Dados¹⁵.
- .2 Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam¹⁶ ou o fundamento jurídico para o mesmo.¹⁷
- .3 Da transferência dos dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão¹⁸.
- .4 Da existência de interesses legítimos da TPF ou dos seus parceiros e prestadores de serviços, subjacentes ao tratamento de dados¹⁹.
- .5 Dos destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais²⁰.
- .6 Do prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo²¹.

¹⁴ V. Ponto I

¹⁵ V. Ponto XI

¹⁶ V. Ponto II.C

¹⁷ V. Ponto II.B

¹⁸ V. Ponto VII

¹⁹ V. Ponto II.B

²⁰ V. Ponto II.A

²¹ V. Ponto II.C

VII. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

GRUPO EMPRESARIAL: No exercício da sua atividade a TPF poderá transferir dados pessoais “entre si”, na medida em que integra um grupo empresarial, concretamente para fins administrativos internos.

Sendo um grupo empresarial composto também por empresas com sede em países que não pertencem à União Europeia (U.E.) – “Países Terceiros” –, importa ressaltar a possibilidade de existirem transferências transfronteiriças de dados pessoais dos colaboradores da TPF para as demais empresas que integram o grupo (ainda que sejam externas à U.E.).

Nesta senda, a TPF poderá transferir estes mesmos dados pessoais para outras entidades tais como Embaixadas, Consulados, e, em relação a determinados países, até mesmo Agências de Viagens quando estas sirvam de intermediárias entre a TPF e as demais entidades.

Acontece que, a proteção concedida pelo RGPD deverá ser “transferida” juntamente com os dados pessoais trasladados. Quer isto dizer que, as disposições no Regulamento contempladas, deverão sempre aplicar-se independentemente da sua localização.

Por assim ser, o RGPD proporciona uma série de instrumentos destinados a permitir as transferências transfronteiriças de dados – com vista a assegurar que não é comprometido o nível de proteção, quer dos mesmos, quer dos seus titulares –, designadamente:

- .1 “Decisões de Adequação” proferidas pela Comissão Europeia, mediante as quais esta declara que determinado país oferece um nível adequado de proteção e salvaguarda dos dados transferidos e dos seus titulares, ou seja, um nível substancialmente equivalente ao garantido dentro da U.E. Nestes casos, será permitida a livre circulação de dados para o “País Terceiro”, sem que haja necessidade de o “País Exportador” apresente quaisquer outras garantias ou obtenha qualquer autorização específica para o efeito.
- .2 Na falta de uma decisão de adequação, a transferência para “Países Terceiros” ou Organizações Internacionais poderá ocorrer “na condição de os titulares dos dados gozarem de direitos oponíveis e de medidas jurídicas corretivas eficazes”, e com base em vários instrumentos alternativos que prevejam as referidas garantias adequadas, nomeadamente:
 - a) Regras vinculativas aplicáveis às empresas;
 - b) Cláusulas contratuais-tipo de proteção de dados;
 - c) Códigos de conduta ou Procedimentos de Certificação.
- .3 Na ausência de uma decisão de adequação ou dos instrumentos ora elencados, a transferência poderá ser efetuada com fundamento num conjunto de derrogações aplicáveis em situações específicas, a saber:

- a) Caso o titular tenha consentido na transferência, após ter sido informado dos riscos inerentes à mesma em virtude da ausência de uma decisão de adequação e de garantias adequadas;
 - b) Quando a transferência seja necessária para a execução de um contrato (como por exemplo, um contrato de trabalho) entre o titular dos dados e o Responsável pelo Tratamento – *in casu*, a TPF – ou de diligências prévias à formação do contrato, solicitadas pelo titular;
 - c) Caso a transferência se revele necessária por importantes razões de interesse público;
 - d) Sempre que a transferência seja necessária à declaração, ao exercício ou à defesa de um direito num processo judicial;
 - e) Quando a transferência for necessária para a proteção de interesses vitais do titular ou de terceiros e estes não se mostrem física ou legalmente incapaz de nela consentir;
 - f) Caso a transferência seja realizada a partir de um registo que, nos termos do direito da União ou do Estado-Membro, se destine a informar o público e se encontre aberto à consulta do público em geral ou de qualquer pessoa que possa provar nela ter um interesse legítimo. Nestas situações concretas é impreterível que as condições de consulta estabelecidas no direito da União ou de um Estado-Membro se encontrem preenchidas.
- .4 Finalmente, o RGPD consagra ainda a possibilidade de, na ausência das situações anteriormente descritas, a transferência ser efetuada mediante a verificação de um conjunto de requisitos, tais como:
- a) Não for repetitiva;
 - b) Disser respeito a um número limitado de titulares dos dados;
 - c) For necessária para efeitos dos interesses legítimos visados pelo Responsável pelo Tratamento e desde que estes não se sobreponham aos dos titulares;
 - d) Tiverem sido ponderadas todas as circunstâncias relativas à transferência por parte do Responsável pelo Tratamento e, nessa senda, tiver apresentado garantias adequadas de proteção;
 - e) Ter havido comunicação a respeito à Autoridade de Controlo.

COOPERAÇÃO COM PARCEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CLIENTES: A TPF poderá cooperar com parceiros, prestadores de serviços e clientes suscetíveis de tratarem



dados pessoais por sua conta (subcontratantes) ou de lidarem com eles de forma puramente incidental (terceiros)²².

Ilustrando: tanto poderá estar em causa a prestação de um serviço de limpeza das suas instalações, cujo objeto do contrato não é a realização de operações de tratamento de dados pessoais; como poderá estar em causa a subcontratação de prestadores de serviços que terão de aceder e tratar dados recolhidos e inicialmente tratados pela TPF no âmbito de execução de um contrato.

Nestas situações e por razões de transparência, sempre que for possível, os titulares dos dados serão informados da identificação destas entidades e do que fazem com os dados tratados²³.

Por outro lado, sempre que os direitos, liberdades e interesses fundamentais dos titulares dos dados não consigam ser adequadamente salvaguardados por não existirem garantias pertinentes e suficientes à proteção dos seus dados, tal transferência depende de consentimento expreso.

Em todo o caso, a TPF adotará as medidas adequadas a garantir que os seus parceiros, prestadores de serviços e empresas do grupo cumpram todas as suas obrigações relativas à proteção dos dados pessoais objeto das operações de tratamento que conduzem, e em última linha, responsabiliza-se pela sua realização, nos termos desta POLÍTICA.

Todos os parceiros e prestadores de serviços – quer sejam pessoas singulares como empresas - devem concordar manter um nível de proteção de dados pessoais equivalente ao plasmado nesta POLÍTICA.

Sem prejuízo, poderá haver transferência de dados – para Países Terceiros ou Organizações Internacionais - por razões relacionadas:

- .1 Com exigências legais.
- .2 Com a proteção dos titulares dos dados, por exemplo, para evitar *spam* ou tentativas de defraudar os utilizadores dos nossos produtos, ou para ajudar a evitar lesões graves ou a perda de vidas.
- .3 Com a operabilidade e manutenção da segurança dos serviços da empresa, incluindo evitar ou impedir um ataque nos nossos sistemas informáticos ou redes.
- .4 Com a proteção dos direitos das empresas, incluindo a aplicação dos termos que regem a utilização dos serviços – sendo que nestas situações vida privada do titular não pode ser investigada por conta própria da empresa ofendida, mas esta poderá denunciar a questão às autoridades.
- .5 Com exigências contratuais promovidas pelo próprio titular.

²² V. Ponto IV

²³ V. Ponto VI.C





Todas as transferências serão registadas de maneira a que possam ser consultadas por quem tenha interesse legítimo para o fazer.



VIII. CONFIDENCIALIDADE DO TRATAMENTO

As operações de tratamento de dados pessoais conduzidas, diretamente pela TPF ou indiretamente pelos seus parceiros e prestadores de serviços, são abrangidas por um dever de confidencialidade transversal aos respetivos colaboradores e demais profissionais com quem se relacione.

Os colaboradores e demais profissionais estão proibidos de aceder a dados pessoais em violação dos termos contratuais aos quais estejam vinculados, e serão informados deste dever de confidencialidade que os vincula mesmo após término das suas funções, e sempre não obstante diferente solução resultar de legislação europeia.

A TPF – na qualidade de Entidade Empregadora e responsável pelo tratamento de dados - estabelecerá políticas de acesso a dados pessoais em razão das necessidades decorrentes das funções inerentes aos vários postos de trabalhos da sua estrutura, e será respeitado o princípio da “necessidade de informação”, impedindo, na medida do possível, a apropriação indevida de dados pessoais objeto das operações de tratamento conduzidas.

PROFISSIONAIS OBRIGADOS AO SIGILO: Os dados sensíveis (v.g. dados de saúde) recolhidos dos colaboradores da TPF em sede de medicina preventiva ou do trabalho para efeitos de avaliação da capacidade de trabalho do empregado, diagnóstico médico, prestação de cuidados de saúde ou de ação social, só serão usados por ou sob responsabilidade de um profissional de saúde sujeito à obrigação de sigilo profissional imposta pelas normas deontológicas da respetiva profissão.

O mesmo acontece com os dados recolhidos para efeitos de contabilidade (como por exemplo, o contribuinte, número de inscrição na segurança social, dados bancários, entre outros), os quais serão tratados por um Contabilista Certificado ou um Revisor Oficial de Contas, igualmente sujeitos à mesma obrigação de sigilo profissional.



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.
Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal
TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409
CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363
geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



IX. AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Sempre que o tratamento de dados pessoais realizado pela TPF suscite dúvidas quanto a saber se implica ou não um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, realizará uma Avaliação de Impacto *a fim de avaliar a probabilidade ou gravidade particulares do elevado risco, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento e as fontes do risco* – em conformidade com o considerando (90) do RGPD.

Esta obrigação é, aliás, extensível aos parceiros e prestadores de serviços com quem se relacione, e deverá ser considerada por terceiros na medida em que sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

A TPF compromete-se a conduzir tal avaliação quando:

- .1 Introduza novas tecnologias nas operações de tratamento de dados.
- .2 Realize operações de tratamento de dados em grande escala, que impliquem elevado risco para o exercício dos direitos dos seus titulares, nomeadamente, em razão da sensibilidade destes dados.
- .3 Quando utilize uma nova tecnologia de forma massiva e para controlo de dados em grande escala.
- .4 Caso em que trate dados pessoais com vista à tomada de decisões baseadas em tratamento automatizado de dados, concretamente, na sequência de qualquer avaliação sistemática e completa dos aspetos pessoais relacionados com pessoas singulares baseada na definição dos perfis desses dados ou na sequência do tratamento de categorias especiais de dados pessoais.
- .5 Se introduzir um sistema de controlo sistemático de zonas acessíveis ao público em grande escala.

A TPF servir-se-á destas avaliações para demonstrar o bom cumprimento do seu dever de proteção de dados pessoais, obrigando-se a solicitar a opinião dos titulares dos dados pessoais ou o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados, sempre que necessário.

X. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR INCIDENTES

Sempre que se verifique qualquer tipo de incidente que represente uma violação dos dados pessoais tratados, e quando tenham sido os seus colaboradores, parceiros ou prestadores de serviços com quem se relacionem, a constatar do mesmo, a TPF deverá ser avisada para dar o devido seguimento de controlo de crise.

Os titulares dos dados violados serão informados – sem demora injustificada - quando o incidente represente elevado risco para os seus direitos, liberdades e interesses fundamentais, mediante comunicação escrita em linguagem clara e de fácil compreensão que informe:

- .1 Da capacidade da TPF para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento de dados.
- .2 Da capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico.
- .3 Do processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

Esta obrigação não é aplicável se medidas técnicas e organizativas existentes ou adotadas forem suficientes e adequadas à tutela dos titulares dos dados pessoais ou se implicar um esforço desproporcionado, casos em que é feita uma comunicação pública para o efeito.

B. COOPERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A AUTORIDADE DE CONTROLO

Sempre que algum incidente de violação de dados pessoais cause um risco para os direitos, liberdades e interesses fundamentais dos seus titulares a TPF informará a Autoridade de Controlo da ocorrência com a maior brevidade, e sempre num prazo máximo de 72 horas, sob pena de ter de justificar e fundamentar a sua demora.

Eventuais entidades subcontratadas com quem a TPF se relacione estão obrigadas a informar as ocorrências de incidentes de violação de dados pessoais logo após conhecimento de facto.

No geral: existirão relatórios de reporte que documentem as violações que ocorram e que identifique as medidas de reparação adotadas face à necessidade de reparação de danos presentes e de mitigação de danos futuros. Assim como mecanismos e procedimentos céleres e eficientes de comunicação.

A TPF cooperará, a par das entidades subcontratadas com quem se relacione, com a Autoridade de Controlo da forma mais tendencial possível, com o envio de relatórios, solicitações de pareceres e orientações, e sempre que a pedido daquela entidade.

Em Portugal, é Autoridade de Controlo a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

XI. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

HEDA - ENCARREGADOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Rua de João Ramalho, n.º 141

4200-292 Porto

(+351) 220 995 423

info@hedadpo.pt

<http://www.hedadpo.pt/>

A TPF garantirá que o Encarregado de Proteção de Dados desempenha as suas funções com independência dentro da organização, que não o instruirá no desempenho das mesmas, nem o destituirá ou penalizará por esse facto. Este não será responsabilizado civil ou penalmente por incumprimentos da organização onde se insere ou a quem presta funções, nem será usado como “álibi” em casos de incumprimento.

A TPF assegurará que o Encarregado de Proteção de Dados é envolvido em todas as questões relacionadas com a proteção de dados, apoiando-o no exercício das suas funções, fornecendo-lhe os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, dando-lhe acesso a toda a documentação; permitindo-lhe o acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento, bem como a outros serviços dentro da organização. Irá igualmente envolvê-lo nos seguintes aspetos:

- .1 Registo ou inventário de dados pessoais.
- .2 Desenvolvimento e implementação de políticas de proteção de dados e procedimentos internos de tratamento.
- .3 Controlo da segurança.
- .4 Redação e alteração de contratos.
- .5 Notificações de privacidade.
- .6 Eventuais queixas e ações judiciais.
- .7 Violações de dados.



O exercício das funções de Encarregado de Protecção de Dados pressupõe obrigação de sigilo e confidencialidade de todas as informações de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade, e as mesmas funções consistem no seguinte:

1. Aconselhamento, monitorização e controlo do cumprimento com as regras de protecção de dados, informando e aconselhando a TPF, os seus parceiros, prestadores de serviços e os seus colaboradores a respeito das obrigações nos termos do RGPD.
2. Promover a formação e sensibilização das entidades com quem a TPF se relaciona para matérias de protecção de dados, especialmente os seus colaboradores.
3. Realização de auditorias periódicas para averiguar da conformidade com o RGPD.
4. Aconselhamento em Avaliações de Impacto sobre protecção de dados e controlo da realização das mesmas, bem como emissão de pareceres.
5. Colaboração com a Comissão Nacional de Protecção de Dados e servir de ponto de contacto com a mesma, notificando-a das operações de controlo com mais risco para os titulares de dados, monitorizando a implementação das suas recomendações.
6. Relacionamento com os titulares dos dados nomeadamente no âmbito do exercício dos seus direitos.



MEMBER OF



TPF - CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, S.A.

Rua Laura Alves, 12 - 8.º - 1050-138 Lisboa - Portugal

TEL. +351.218 410 400 - FAX +351.218 410 409

CAPITAL SOCIAL 3.384.953,00 € - CRCL / NIF 500 963 363

geral@tpf.pt - www.tpf.pt - www.tpf.eu



ER - 0254/2010



SST - 0064/2010



GA - 2010/0124





XII. SEGURANÇA E PRIVACIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS: TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E OUTRAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A TPF reconhece que os dados pessoais que trata são – indiscriminadamente - de relevada importância e merecem ser devidamente protegidos.

É neste seguimento que ora assume o compromisso de garantir a proteção da segurança dos dados pessoais que lhe são disponibilizados, através da implementação de medidas de segurança físicas e lógicas contra a sua difusão, perda, e uso indevidos, bem como contra o seu tratamento ou acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Tal implica, desde logo, centralizar o arquivo por processos individuais únicos de acesso reservado a profissionais devidamente identificados e autenticados, restringidos no seu conhecimento sobre os dados pessoais que o integram por políticas de atribuição de direitos de acesso e privilégio, evitando acessos não autorizados e indevidos, contra a sua perda, destruição e corrupção.

Todas as operações de tratamento de dados estarão devidamente monitorizadas e registadas para efeitos de controlo sobre as mesmas, mas também para prova de proteção dos dados.

Ademais, a TPF obriga-se a que o fluxo de dados preveja a encriptação dos mesmos bem como outras medidas que permitam o secretismo da informação transmitida.

A segurança dos dados não estará limitada ao suporte dos mesmos, que poderá ser digital ou não.

A presente POLÍTICA entra em vigor na data da sua comunicação aos colaboradores do Grupo TPF.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

A Administração